



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR nº 65, de 08 de março de 2013.

“ Altera a referência salarial do emprego público municipal de Agente Comunitário de Saúde e dá outras providências” .

FABRÍCIO DONIZETTI VANZELLI, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º- O valor mensal do salário-base do emprego público municipal permanente de Agente Comunitário de Saúde, de provimento efetivo, passa a ser fixado pela referência salarial nº 015, constante do Anexo I, da Lei Complementar nº 36, de 24/02/2.010.

Art. 2º- As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de recursos contemplados nas dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos legais à data de 01/01/2.013.

Trabiju, 08 de março de 2.013.

FABRÍCIO DONIZETTI VANZELLI
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Rafaela Franco Vareda
Secretária Municipal em Exercício